

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 12  
DE 25-05-2009**

**ACTA N.º 12**

**Data da reunião ordinária: 25-05-2009**

**Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 15:30 horas

**Intervalos:** das 16,30 horas às 16,40 horas

**Términos da reunião:** 17:30 horas

**Resumo diário da Tesouraria:** 22/05/2009 .....5.176.634,24 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Francisco Maria Moita Flores

**Vereadores:** Rui Pedro de Sousa Barreiro

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Manuel António dos Santos Afonso

António Francisco Baptista Valente

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Maria Luísa Raimundo Mesquita

Vânia Andreia Lopes Neto

Henriqueta da Graça Pereira Carolo

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e trinta minutos, dando conhecimento do falecimento de Horácio Domingues, irmão de D. Manuel Pelino Domingues, Bispo de Santarém e propondo que seja exarado em acta um voto de pesar em sinal de respeito pela sua memória. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar e transmitir a solidariedade do Executivo à família enlutada e, em particular, a D. Manuel Pelino Domingues. -----

--- Seguidamente, deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, dando conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- Senhor **Vereador António Valente** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de doze a dezanove do corrente mês e constantes dos Editais números setenta e três e setenta e quatro/dois mil e nove. -----

--- Senhor **Vereador Manuel Afonso** – Dada a complexidade da situação ocorrida em Pernes nomeadamente para os seus habitantes, solicitou ao senhor Presidente os necessários esclarecimentos, designadamente cópia do relatório sobre o assunto. -----

--- Senhor **Presidente** – Informou que irá proceder à entrega de cópia do relatório, para análise pelos Senhores Vereadores, sugerindo que o assunto seja discutido em próxima reunião de Câmara. -----

--- Senhor **Vereador Rui Barreiro** – Referiu que em dois mil e três integrava o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, como Presidente, e que esses mesmos Serviços apenas tinham o abastecimento de água, não englobando ainda o saneamento básico. -----

--- Nesta perspectiva a haver uma eventual responsabilidade, a mesma recairia, necessariamente sobre a sua pessoa, uma vez que era o Presidente da Câmara. -----

--- Referiu ainda, e já noutro contexto, que continua a aguardar o relatório das

escavações arqueológicas ocorridas na cidade, ao qual gostaria de ter acesso, uma vez que as obras estão praticamente concluídas.-----

--- Senhora **Vereadora Luisa Mesquita** – Um - Salientou a efectiva necessidade de serem apuradas responsabilidades, relativamente à situação ocorrida na freguesia de Pernes. -----

--- Dois - Referiu ainda que no âmbito das intervenções que se encontram a decorrer nos espaços públicos em São Domingos, lhe parece não ter havido uma fiscalização técnica rigorosa, porquanto existem deficiências evidentes no que diz respeito ao acesso aos passeios por pessoas com mobilidade reduzida. -----

--- Entende que deve ser melhorada a fiscalização destas obras, uma vez que são emitidas ordens e proferidos despachos que, na prática, depois não são cumpridos, bem como a revisão e consequente obrigatoriedade de cumprimento dos respectivos prazos de conclusão das mesmas. -----

--- Considera que o incumprimento destes prazos, não se devem, como usualmente é referido, apenas a condições de natureza climatéricas, mas também a carências técnicas, situações estas que deveriam ser objecto de avaliação e correcção, de modo a evitar que voltem a acontecer. -----

--- Três – Relativamente às ilhas ecológicas, refere ter ideia de que a localização das mesmas foi presente em reunião de executivo. -----

--- Contudo, tem alguns exemplos, que tem dificuldade, neste momento, em entender a sua localização, e que gostaria de ver explicados, como é o caso da Avenida Afonso Henriques, onde existem duas ilhas muito perto uma da outra, concretamente uma no início da Avenida e a outra na Praceta Pedro Escuro, assim como sucede em São Domingos, no caso da Avenida Bernardo Santareno. -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Um - Relativamente às escavações arqueológicas informou que apesar das diversas intervenções verificadas na cidade, algumas delas com queixas ao Ministério Público, o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) tem acompanhado e fiscalizado, praticamente todas as semanas, o andamento das obras e tem vindo a concluir, que tudo

se encontra a decorrer dentro da normalidade, situação que se encontra explanada nos seus relatórios. -----

--- Dois – Relativamente à fiscalização das diferentes obras, salientou que a mesma está a ser feita, realçando ainda a situação que encontrou no início do seu mandato e a actual.

--- Referiu que a capacidade de execução de obras neste Executivo, nomeadamente nas Juntas de Freguesia, aumentou exponencialmente, existindo muitas variáveis exógenas ao processo, nomeadamente condições ambientais, arqueológicas, projectos com incorrecções que, por vezes, levam a que as coisas não corram como deviam, mas em matéria de fiscalização a mesma é feita e os serviços estão sensibilizados para esta matéria. -----

--- Três – Relativamente à requalificação que está a ser feita em São Domingos, salientou tratar-se de uma área urbana consolidada, pelo que, por vezes, existem dificuldades em serem feitas algumas intervenções e que as mais de cinquenta situações detectadas, já se encontram a ser corrigidas. -----

--- Salientou ainda o facto de, face ao elevado número de obras que se encontram em execução, ter sido contratada fiscalização técnica externa, de modo a assegurar todos os mecanismos necessários e legais. -----

--- Senhor **Vereador Rui Barreiro** – Referiu que a sua insistência na solicitação dos relatórios, se deve, não ao facto de achar que a Câmara não está a exigir os procedimentos correctos, mas sim ao facto de ser uma área do seu interesse. -----

--- Por outro lado, entende que a Vereação deve estar devidamente informada, de modo a não vir a colher informações através da opinião pública, que por vezes não correspondem à verdade. Daí entender serem importantes os relatórios intermédios, apenas para informação e acompanhamento. -----

--- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Informou sobre os achados arqueológicos na obra das Portas do Sol, que o facto de terem relevância histórica, levou a que o IGESPAR obrigasse a Câmara a musealizar esses mesmos achados. -----

--- **Senhor Presidente** – Referiu que no que se refere ao problema verificado em Pernes, no seu entender, não se trata de um problema de ideologia política, mas de um

problema técnico e essencial de saúde pública que não foi devidamente acautelado. -----

--- Informou que, por sugestão do advogado da Câmara, foi aberto um processo de inquérito e nomeada instrutora a Engenheira Inês Correia, a quem foi solicitado que fosse até às últimas consequências, encontrando-se, de momento, a aguardar a conclusão do mesmo, que deverá ocorrer no prazo de quarenta e cinco dias, para posteriormente se pronunciar. -----

--- Senhor **Vereador Manuel Afonso** – Considerou que no caso de Pernes, o mais grave foi o facto de as populações terem sido afectadas por as águas estarem contaminadas e impróprias para consumo e que na praça pública o seu nome foi dado como sendo o culpado de toda esta situação, o que lamenta. -----

--- **Senhor Presidente** – No que diz respeito às ilhas ecológicas, e dando resposta à questão colocada pela Senhora Vereadora Luisa Mesquita, informou que as mesmas foram colocadas nos locais onde já existiam ecopontos e onde se verificava o maior débito de lixo, por parte das populações. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **JOÃO FLORES FERREIRA, UNIPessoal, Limitada**, com sede na Rua Alves Redol, número quatro, Vila Chã de Ourique, Município de Cartaxo, solicitando aprovação do projecto final para legalização de alterações efectuadas em obra num edifício unifamiliar, sito na Travessa do Outeirinho, número cinco, Freguesia de Marvila, nesta Cidade.-----

--- Tendo o projecto de arquitectura sido aprovado em reunião camarária de dois de Julho de dois mil e sete, e dado que foram apresentados os respectivos projectos de especialidades com parecer favorável emitido pela Empresa de Águas de Santarém, EM, encontra-se o projecto em condições de ser submetido a aprovação final.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto final em causa, emitindo-se posteriormente o respectivo alvará de licença de construção. -----

--- De **JOÃO MIGUEL REIS VIEIRA E SILVA**, residente na Rua Doutor Virgílio Arruda, número dez, terceiro esquerdo, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando aprovação do projecto final para remodelação de um edifício sito na Rua Miguel Bombarda, também nesta Cidade. -----

--- Tendo o projecto de arquitectura sido aprovado em reunião camarária de catorze de Julho do ano findo, e dado que foram apresentados os respectivos projectos de especialidades com parecer favorável emitido pela Empresa de Águas de Santarém, EM, encontra-se o projecto em condições de ser submetido a aprovação final.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da senhora Vereadora Luísa Mesquita e as abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar o projecto final em causa, emitindo-se posteriormente o respectivo alvará de licença de construção. -----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **FILIPE FIRMO DOMINGOS**, residente na Avenida dos Combatentes, número quarenta e sete, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando informação prévia para construção de um edifício destinado a serviços (clínica médica - hemodiálise), sita no lugar de Moinho de Fau, Freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Foram consultadas as diversas entidades referidas na informação técnica anterior. Em resposta ao parecer do Departamento de Obras e Equipamento de vinte sete de Março último (constante do processo), foram entregues peças desenhadas. Perante esses elementos o Departamento de Obras e Equipamento, entendeu propor a “aprovação, devendo a Empresa Águas de Santarém EM, S.A. validar a informação prestada sobre o destino final dos efluentes, na medida em que o Departamento de Obras e Equipamento já remeteu os dados solicitados em vinte e três de Março de findo.” -----

--- A empresa das Águas de Santarém, após esclarecimentos do requerente, diz não ver “inconveniente na sua implementação, devendo o projecto de águas e esgotos ser desenvolvido até à ligação às redes municipais existentes.” -----

--- A EDP refere que “na sequência da apreciação do pedido de viabilidade em epígrafe

informamos que é viável o fornecimento de energia eléctrica e poderá optar por alimentação em baixa tensão ou alimentação em média tensão.” -----

--- Sugiro que seja comunicado ao requerente o conteúdo dos pareceres do Departamento de Obras e Equipamento e da EDP.-----

--- O técnico esclareceu que a intervenção no terreno será efectuada “numa zona onde não existem oliveiras nem outras árvores de espécies protegidas”. -----

--- Por não ver inconveniente, considero que a pretensão é viável. “ -----

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou que a pretensão é viável nas condições referidas e nos pareceres obtidos, devendo atender-se às considerações expedidas no parecer técnico de enquadramento no Plano Director Municipal (constante do processo).-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção da senhora Vereadora Luísa Mesquita, informar o requerente de que a sua pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições constantes dos pareceres emitidos. -----

--- De **JOSÉ SANTANA BERNARDO**, residente na Rua Professor Ilda Afonso, número vinte e cinco, no lugar e freguesia de Vale de Figueira, deste Município, solicitando informação prévia para reconstrução e ampliação de anexos, no local da sua residência. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, sugiro a V. Exa. que o pedido de informação prévia em epígrafe seja submetido a deliberação camarária, com proposta de não viabilizar a pretensão nas condições apresentadas, em face da informação técnica prestada pela Divisão de Gestão Urbanística (constante do processo).” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão não é viável, em face das informações emitidas. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS QUERIDO & CAPAZ, LIMITADA**,

com sede na Rua Cónego Feliciano D'Assunção, número vinte e oito, Minde, solicitando prorrogação do prazo, por mais um ano, para requerer a emissão do alvará de loteamento, referente ao loteamento de uma propriedade sita na Rua Sá da Bandeira, Freguesia de Romeira, deste Município.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi emitida a seguinte informação:

--- “Tendo sido aprovados por deliberação camarária de sete de Janeiro de dois mil e oito os projectos finais das obras de urbanização, referentes ao estudo de loteamento em epígrafe, solicita o requerente que lhe seja concedido mais um ano para requerer a emissão do respectivo alvará de loteamento.-----

--- Assim, relativamente ao solicitado, e de acordo com o disposto no número dois do artigo setenta e seis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, poderá ser concedida uma única vez e pelo prazo de um ano, a prorrogação solicitada para a emissão do alvará de loteamento.-----

--- Assim, submete-se a pretensão à consideração superior.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de loteamento por mais um ano, de acordo com a informação atrás transcrita.-----

--- De **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO VIRIATUS**, com sede na Rua Tomás Ribeiro, número cento e onze, Município de Lisboa, solicitando alteração ao alvará de loteamento número cinco/noventa e cinco, aditamento número quinze/dois mil e sete, lote vinte e oito, referente ao loteamento de uma propriedade sita na Quinta das Cegonhas, Freguesia de Marvila, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi emitido o seguinte parecer:-----

--- “A empresa requerente entregou novos desenhos de alterações ao loteamento com o alvará número cinco/noventa e cinco, em nome de CNEMA – Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, mantendo as áreas de implantação e construção anteriormente aprovadas, modificando unicamente o polígono de implantação da edificação e retirando alguns lugares de estacionamento junto ao limite Sul, espaço hoje

ocupado pelo hipermercado Jumbo. -----

--- Destas alterações não resulta nenhuma incompatibilidade com os instrumentos de planeamento nem com o referido alvará, pelo que se sugere a sua aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção da senhora Vereadora Luísa Mesquita, aprovar a alteração pretendida, em face do parecer atrás transcrito. -----

--- Foi presente uma **Informação do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, sobre o alvará de loteamento número um/dois mil e um, referente a uma propriedade sita em Bica-Chofrina, Quinta do Valbom, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, emitido em nome de **Sociedade de Construção Civil Altiplano, Limitada**, do seguinte teor: -----

--- “Foi o promotor informado, oficiosamente, sobre a perspectiva da determinação da caducidade do título do loteamento (duas vezes sem resposta). -----

--- Proponho que se delibere informar o promotor que se perspectiva a declaração da caducidade do alvará, praticando-se a Audiência Prévia ao Interessado preconizada pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número seis/noventa e seis, de trinta e um de Janeiro, devendo pronunciar-se sobre o sentido de decisão em dez dias (considerar também notificação por Edital, assegurando procedimento, atendendo à falta de resposta das notificações anteriores). -----

--- Na falta de resposta no prazo acima referido e caso não existam razões de suspensão/extinção do procedimento, a Câmara Municipal de Santarém irá determinar a caducidade do alvará, comunicando posteriormente à Conservatória do Registo Predial a deliberação, que no entanto, não produzirá efeitos sobre parcela cedida para Equipamento de Utilização Colectiva, com cinco mil novecentos e vinte e quatro metros quadrados (sobre o qual já existe pedido de licenciamento de construção/sede de agrupamento de escuteiros), dando início ao processo de **accionamento da caução cativada para reparação/conclusão das obras de urbanização** (setecentos e quinze mil duzentos e cinco Euros e seis cêntimos), de acordo com o disposto no artigo setenta e um <sup>1</sup> do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis

de Dezembro, na redacção da lei número sessenta/dois mil e sete (Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação), de quatro de Setembro (com conhecimento à instituição bancária que suporta a caução, a Caixa Económica Montepio Geral). -----

--- Formalmente, irá proceder-se à cassação do alvará, nos termos previstos no artigo setenta e nove <sup>2</sup> do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

--- Posteriormente, irá remeter-se o processo ao Departamento de Obras Municipais para diligenciar no sentido da quantificação dos trabalhos necessários à reparação do existente/conclusão das obras de urbanização (prévia cabimentação) e posterior concretização do procedimento de empreitada, após conformação com cabimentação.

--- A realização das obras de reparação/conclusão dos trabalhos das infra-estruturas do loteamento deverão ser antecedidas por procedimento de **posse administrativa** (artigos oitenta e quatro <sup>3</sup>, cento e sete e cento e oito do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação). -----

--- Importa referir que não serão autorizadas operações urbanísticas subjacentes ao procedimento de Comunicação Prévia, sem a conclusão das obras de urbanização e a **emissão de alvará oficioso**, a promover pela Divisão Administrativa de Licenciamentos (realizar procedimento só após a Câmara Municipal de Santarém ter sido reembolsada das despesas efectuadas com a acção coerciva, nos termos da Lei). -----

--- Uma vez que a Câmara Municipal de Santarém celebrou escritura de Dação em Pagamento em vinte de Maio de dois mil e cinco (anexo um), adquirindo a condição de proprietária do lote dezanove, neste loteamento, deverá ser dado conhecimento à Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado e Secção do Património, do procedimento preconizado, relevante para a perspectiva de alienação de Bem Imóvel Municipal (atenção: depois da comunicação à Conservatória do Registo Predial da caducidade do alvará, mesmo que parcial, não deverá ser autorizada construção/admissão de Comunicação Prévia, sem alvará oficioso). -----

--- **Notas** -----

--- Após decisão, deverá ser dado conhecimento destes factos às empresas proprietárias de lotes e que já tenham contactado a Câmara Municipal de Santarém. -----

--- Foi conhecida a determinação judicial de insolvência da empresa promotora (em anexo dois). -----

--- **Lei número sessenta/dois mil e sete de quatro de Setembro** -----

--- Procede à sexta alteração ao Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação -----

--- (...)-----

--- Caducidade e revogação da licença, admissão da comunicação prévia e autorização de utilização-----

--- <sup>1</sup> **Artigo setenta e um** -----

--- **Caducidade** -----

--- **UM** — A licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de operação de loteamento caduca se:-----

--- **a)** Não for requerida a autorização para a realização das respectivas obras de urbanização no prazo de um ano a contar da notificação do acto de licenciamento ou, na hipótese de comunicação prévia, não for apresentada comunicação prévia para a realização de obras de urbanização no prazo de um ano a contar da admissão daquela; ou se-----

--- **b)** Não for requerido o alvará único a que se refere o número três do artigo setenta e seis no prazo de um ano a contar da notificação do acto de autorização das respectivas obras de urbanização. -----

--- **DOIS** - A licença ou a admissão de comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas *b) a e) e g)* do número dois do artigo quarto caduca se, no prazo de um ano a contar da notificação do acto de licenciamento ou da admissão da comunicação prévia, não for requerida a emissão do respectivo alvará ou iniciadas as obras no caso de comunicação prévia. -----

--- **TRÊS** - Para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a admissão de comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas

no número anterior, bem como a licença ou a admissão de comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caduca ainda: -----

--- **a)** Se as obras não forem iniciadas no prazo de nove meses a contar da data de emissão do alvará, do prazo previsto no artigo trinta e seis, ou, nos casos previstos no artigo cento e treze da data do pagamento das taxas, do seu depósito ou da garantia do seu pagamento; -----

--- **b)** Se as obras estiverem suspensas por período superior a seis meses, salvo se a suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença ou da admissão de comunicação prévia; -----

--- **c)** Se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses; -----

--- **d)** Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do prazo previsto no número um do artigo trinta e seis; -----

--- **e) (Revogada.)** -----

--- **QUATRO** - Para os efeitos do disposto na alínea *c)* do número anterior, presumem-se abandonadas as obras ou trabalhos sempre que: -----

--- **a)** Se encontrem suspensos sem motivo justificativo registado no respectivo livro de obra; -----

--- **b)** Decorram na ausência do técnico responsável pela respectiva execução; -----

--- **c)** Se desconheça o paradeiro do titular da respectiva licença ou comunicação prévia sem que este haja indicado à câmara municipal procurador bastante que o represente. ----

--- **CINCO** — As caducidades previstas no presente artigo são declaradas pela câmara municipal, com audiência prévia do interessado. -----

--- **SEIS** — Os prazos a que se referem os números anteriores contam-se de acordo com o disposto no artigo duzentos e setenta e nove do Código Civil. -----

--- **SETE** — Tratando -se de licença para a realização de operação de loteamento ou de obras de urbanização, a caducidade pelos motivos previstos nos números três e quatro não produz efeitos relativamente aos lotes para os quais já haja sido aprovado pedido de

licenciamento para obras de edificação ou já tenha sido apresentada comunicação prévia da realização dessas obras.-----

--- (...)-----

--- <sup>2</sup> **Artigo setenta e nove**-----

--- **Cassação**-----

--- **UM** - O alvará ou a admissão de comunicação prévia é cassado pelo presidente da câmara municipal quando caduque a licença ou a admissão de comunicação prévia ou quando estas sejam revogadas, anuladas ou declaradas nulas.-----

--- **DOIS** - A cassação do alvará ou da admissão de comunicação prévia de loteamento é comunicada pelo presidente da câmara municipal à conservatória do registo predial competente, para efeitos de anotação à descrição e de cancelamento do registo do alvará e comunicação prévia.-----

--- **TRÊS** - Com a comunicação referida no número anterior, o presidente da câmara municipal dá igualmente conhecimento à conservatória dos lotes que se encontrem na situação referida no número sete do artigo setenta e um, requerendo a esta o cancelamento parcial do alvará ou da admissão de comunicação prévia nos termos da alínea f) do número dois do artigo cento e um do Código do Registo Predial e indicando as descrições a manter.-----

--- **QUATRO** - O alvará cassado é apreendido pela câmara municipal, na sequência de notificação ao respectivo titular.-----

--- **CINCO** — A admissão da comunicação prévia é cassada através do averbamento da cassação à informação prevista no número um do artigo trinta e seis-A.-----

--- (...)-----

--- <sup>3</sup> **Artigo oitenta e quatro**-----

--- **Execução das obras pela câmara municipal**-----

--- **UM** - Sem prejuízo do disposto no presente diploma em matéria de suspensão, caducidade das licenças, autorizações ou admissão de comunicação prévia ou de cassação dos respectivos alvarás, a câmara municipal, para salvaguarda do património cultural, da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações

e do público em geral ou, no caso de obras de urbanização, também para protecção de interesses de terceiros adquirentes de lotes, pode promover a realização das obras por conta do titular do alvará ou do apresentante da comunicação prévia quando, por causa que seja imputável a este último: -----

--- **a)** Não tiverem sido iniciadas no prazo de um ano a contar da data da emissão do alvará ou do prazo previsto no número um do artigo trinta e seis; -----

--- **b)** Permanecerem interrompidas por mais de um ano; -----

--- **c)** Não tiverem sido concluídas no prazo fixado ou suas prorrogações, nos casos em que a câmara municipal tenha declarado a caducidade; -----

--- **d)** Não hajam sido efectuadas as correcções ou alterações que hajam sido intimadas nos termos do artigo cento e cinco -----

--- **DOIS** - A execução das obras referidas no número anterior e o pagamento das despesas suportadas com as mesmas efectuam -se nos termos dos artigos cento e sete e cento e oito. -----

--- **TRÊS** - A câmara municipal pode ainda accionar as cauções referidas nos artigos vinte e cinco e cinquenta e quatro -----

--- **QUATRO** - Logo que se mostre reembolsada das despesas efectuadas nos termos do presente artigo, a câmara municipal procede ao levantamento do embargo que possa ter sido decretado ou, quando se trate de obras de urbanização, emite officiosamente alvará, competindo ao presidente da câmara dar conhecimento das respectivas deliberações, quando seja caso disso, à Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território e ao Conservador do Registo Predial. -----

--- (...) -----

--- **Artigo cento e sete** -----

--- **Posse administrativa e execução coerciva** -----

--- **UM** - Sem prejuízo da responsabilidade criminal, em caso de incumprimento de qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas nos artigos anteriores, o presidente da câmara pode determinar a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra por forma a permitir a execução coerciva de tais medidas. -----

--- **DOIS** - O acto administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao dono da obra e aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de recepção.-----

--- **TRÊS** - A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se identificar o acto referido no número anterior, é especificado o estado em que se encontra o terreno, a obra e as demais construções existentes no local, bem como os equipamentos que ali se encontrarem.-----

--- **QUATRO** - Tratando-se da execução coerciva de uma ordem de embargo, os funcionários municipais responsáveis pela fiscalização de obras procedem à selagem do estaleiro da obra e dos respectivos equipamentos.-----

--- **CINCO** - Em casos devidamente justificados, o presidente da câmara pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local de realização da obra, por sua iniciativa ou a requerimento do dono da obra ou do seu empreiteiro. -----

--- **SEIS** - O dono da obra ou o seu empreiteiro devem ser notificados sempre que os equipamentos sejam depositados noutra local.-----

--- **SETE** - A posse administrativa do terreno e dos equipamentos mantém-se pelo período necessário à execução coerciva da respectiva medida de tutela da legalidade urbanística, caducando no termo do prazo fixado para a mesma. -----

--- **OITO** - Tratando-se de execução coerciva de uma ordem de demolição ou de trabalhos de correcção ou alteração de obras, estas devem ser executadas no mesmo prazo que havia sido concedido para o efeito ao seu destinatário, contando-se aquele prazo a partir da data de início da posse administrativa.-----

--- **NOVE** - A execução a que se refere o número anterior pode ser feita por administração directa ou em regime de empreitada por ajuste directo, mediante consulta a três empresas titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas de classe e categoria adequadas à natureza e valor das obras.-----

--- **Artigo cento e oito** -----

--- **Despesas realizadas com a execução coerciva** -----

--- **UM** - As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta do infractor. -----

--- **DOIS** - Quando aquelas quantias não forem pagas voluntariamente no prazo de vinte dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas, podendo ainda a câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei.-----

--- **TRÊS** - O crédito referido no número um goza de privilégio imobiliário sobre o lote ou terrenos onde se situa a edificação, graduado a seguir aos créditos referidos na alínea b) do artigo setecentos e quarenta e oito do Código Civil.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a presente informação e agir em conformidade com a mesma.-----

--- De **ROVENFER – GESTÃO DE EMPRESAS COMPRA E VENDA, LIMITADA**, com sede na Rua do Lameiro – Apartado oitenta, Alcabideche, solicitando prorrogação do prazo das obras de urbanização para o loteamento de uma propriedade sita no lugar de Fonte do Amigo, Freguesia de Pernes, deste Município.-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** foi emitido o seguinte parecer: -----

--- “Em reunião havida com o promotor, em catorze do corrente mês, foi esclarecido o objectivo da pretensão vertida no requerimento de seis de Março de dois mil e nove (folha setecentos e quarenta e cinco do processo de loteamento número três/dois mil e três), onde se reclama a possibilidade de continuação/conclusão das obras de urbanização, em período posterior ao fim do prazo consagrado no título que as legitimou, invocando-se razões de ordem jurídica (providência cautelar, intentada pela Santa Casa da Misericórdia de Pernes, ganha pelo promotor). -----

--- Importa desde já referir que, para além da invocada, existiram mais razões de ordem administrativa e institucional que prejudicaram a concretização das referidas obras no prazo determinado, nomeadamente a imposição por parte da Câmara Municipal de

Santarém, de alterações à estrutura viária, correspondendo às solicitações da Santa Casa da Misericórdia de Pernes, na salvaguarda de melhores acessos ao edifício da antiga escola do ensino básico (processo catorze-dois mil e sete/duzentos e vinte e quatro, licenciado como edifício Social e de Saúde). -----

--- Por outro lado, já fomos informados que as obras de urbanização se encontram concluídas, esvaziando de razão o pedido de prorrogação em apreço, nesta altura. -----

--- Pelo acima exposto, entende-se legítimo considerar que se praticou uma suspensão das obras de urbanização, ao abrigo do artigo trinta e um\*, conjugado com os artigos oitenta e quatro e cento e vinte e quatro do decreto-lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um (Código do Procedimento Administrativo), pelo período e razões acima enunciadas (três meses), legitimando a sua conclusão três meses depois do fim do prazo inicial. -----

--- Uma vez que as obras de urbanização já encontram concluídas, deverá notificar-se o promotor para requerer a Recepção Provisória, nos termos do número um do artigo oitenta e sete\*\* da Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro/dois mil e nove. -----

--- \* **Artigo trinta e um (Código Procedimento Administrativo)** -----

--- **Questões prejudiciais** -----

--- **Um** - Se a decisão final depender da decisão de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, deve o órgão competente para a decisão final suspender o procedimento administrativo até que o órgão ou o tribunal competente se pronunciem, salvo se da não resolução imediata do assunto resultarem graves prejuízos. -----

--- **Dois - A suspensão cessa:**-----

--- **a)** Quando a decisão da questão prejudicial depender da apresentação de pedido pelo interessado e este o não apresentar perante o órgão administrativo ou o tribunal competente nos trinta dias seguintes à notificação da suspensão;-----

--- **b)** Quando o procedimento ou o processo instaurado para o conhecimento da questão prejudicial estiver parado, por culpa do interessado, por mais de trinta dias; -----

--- **c)** Quando, por circunstâncias supervenientes, a falta de resolução imediata do

assunto causar graves prejuízos. -----

--- **Três** - Se não for declarada a suspensão ou esta cessar, o órgão administrativo conhecerá das questões prejudiciais, mas a respectiva decisão não produzirá quaisquer efeitos fora do procedimento em que for proferida. -----

(...)-----

--- **Artigo oitenta e quatro** -----

--- **Admissibilidade de medidas provisórias**-----

--- **UM** - Em qualquer fase do procedimento pode o órgão competente para a decisão final, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, ordenar as medidas provisórias que se mostrem necessárias, se houver justo receio de, sem tais medidas, se produzir lesão grave ou de difícil reparação dos interesses públicos em causa. -----

--- **DOIS** - A decisão de ordenar ou alterar qualquer medida provisória deve ser fundamentada e fixar prazo para a sua validade. -----

--- **TRÊS** - A revogação das medidas provisórias também deve ser fundamentada. -----

--- **QUATRO** - O recurso hierárquico necessário das medidas provisórias não suspende a sua eficácia, salvo quando o órgão competente o determine. -----

(...)-----

--- **Artigo cento e vinte e quatro** -----

--- **Dever de fundamentação** -----

--- **UM** - Para além dos casos em que a lei especialmente o exija, devem ser fundamentados os actos administrativos que, total ou parcialmente: -----

--- **a)** Nuguem, extingam, restrinjam ou afectem por qualquer modo direitos ou interesses legalmente protegidos, ou imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;-----

--- **b)** Decidam reclamação ou recurso;-----

--- **c)** Decidam em contrário de pretensão ou oposição formulada por interessado, ou de parecer, informação ou proposta oficial;-----

--- **d)** Decidam de modo diferente da prática habitualmente seguida na resolução de casos semelhantes, ou na interpretação e aplicação dos mesmos princípios ou preceitos

legais; -----

--- e) Impliquem revogação, modificação ou suspensão de acto administrativo anterior. -

--- **DOIS** - Salvo disposição da lei em contrário, não carecem de ser fundamentados os actos de homologação de deliberações tomadas por júris, bem como as ordens dadas pelos superiores hierárquicos aos seus subalternos em matéria de serviço e com a forma legal. -----

----- \*\* **Artigo oitenta e sete** -----

--- **Recepção provisória e definitiva das obras de urbanização** -----

--- **UM** – É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respectivamente, mediante requerimento do interessado. -----

--- **DOIS** — A recepção é precedida de vistoria, a realizar por uma comissão, da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal. -----

--- **TRÊS** — À recepção provisória e definitiva, bem como às respectivas vistorias, é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime aplicável à recepção provisória e definitiva das empreitadas de obras públicas. -----

--- **QUATRO** — Em caso de deficiência das obras de urbanização, como tal assinaladas no auto de vistoria, se o titular das obras de urbanização não reclamar ou vir indeferida a sua reclamação e não proceder à sua correcção no prazo para o efeito fixado, a câmara municipal procede em conformidade com o disposto no artigo oitenta e quatro -----

--- **CINCO** — O prazo de garantia das obras de urbanização é de cinco anos.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a presente informação e agir em conformidade com a mesma. -----

--- De **SOMAQUIFER – SOCIEDADE COMERCIAL DE MÁQUINAS E FERRAGENS INDUATRIAS, LIMITADA**, com sede na Rua Pedro de Santarém, número cento e três, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentado alteração ao alvará número três/dois mil e um, nomeadamente no lote dois, referente a uma propriedade sita na Rua Bairro do Outeirinho, Freguesia de São Salvador, também nesta Cidade. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, emitiu uma informação do seguinte teor:-----  
--- A empresa proprietária do lote número dois pretende alterar o alvará número três/dois mil e um, relativamente à volumetria e cêrcea máxima de cada lote, de um loteamento localizado na rua do Bairro do Outeirinho – São Salvador / Santarém. O loteamento em causa encontra-se, de acordo com a informação do Arquitecto Paulo Cabaço, a folhas quarenta e sete e quarenta e oito (constante do processo) e com as plantas constituintes do Plano Director Municipal – PDM, inserido em espaço industrial e espaço verde de integração paisagística de infra-estruturas. -----  
--- Do pedido de alteração apresentado considero que, na vertente técnica, nada existe a opor à redefinição dos índices do loteamento, dado o cumprimento do artigo sessenta do regulamento do Plano Director Municipal. De referir que, apesar do acréscimo da cêrcea das edificações, manter-se-ão volumetrias inferiores ao definido no referido artigo sessenta, de acordo com o quadro abaixo discriminado: -----

<b>loteamento</b>					
designação	unidade		factor	existente	proposta
área do terreno	m <sup>2</sup>			43.280,00	
área loteada	m <sup>2</sup>			33.286,00	
área de implantação	m <sup>2</sup>			7.556,00	7.556,00
área de impermeabilização	m <sup>2</sup>			14.504,00	14.504,00
área de construção	m <sup>2</sup>			7.556,00	7.556,00
volumetria	m <sup>3</sup>			37.780,00	52.892,00
diferencial implantação	%				0,00%
diferencial impermeabilização	%				0,00%
diferencial construção	%				0,00%
diferencial volumetria	%				40,00%
<b>regulamento do PDM</b>					
designação				admissível	proposto
coeficiente de afectação do solo - CAS				não aplicável	0,23
coeficiente de impermeabilização do solo - CIS				não aplicável	0,44
coeficiente de ocupação do solo - COS				não aplicável	0,23
n.º máximo de pisos	un.			não aplicável	1
altura máxima da fachada	m			não aplicável	7,00

--- De referir também que, não havendo alteração às áreas de implantação e construção, não serão considerados acréscimos ao número de lugares de estacionamento. -----

--- No entanto, face ao disposto no número três do artigo vinte e sete do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Novembro, na redacção da lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, considero que não poderá o proprietário do lote número dois impor alterações / imposições à volumetria das edificações sem apresentar a autorização dos restantes proprietários ou identifique os mesmos de forma a serem consultados.-----

--- Face ao acima exposto, sugiro que se comunique o teor desta informação à empresa requerente.”-----

--- Em face do exposto, foram apresentadas todas as autorizações referidas dos restantes proprietários, pelo que foi novamente informado pela Divisão de Gestão Urbanística o seguinte:-----

--- “A empresa requerente entregou a autorização escrita por parte do proprietário do lote número um, pelo que nada mais obsta ao deferimento do pedido de alteração do alvará de loteamento.-----

--- De mencionar, por último, que face à inalterabilidade dos parâmetros referentes às áreas de implantação e construção, não existirão acréscimo de cedências para espaços verdes de utilização colectiva – EVUC e equipamento de utilização colectiva – EUC, nem número de lugares de estacionamento.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento número três/dois mil e um, nomeadamente no lote dois, em face das informações atrás transcritas.-----

#### --- **DECLARAÇÕES**-----

--- De **CASA AGRÍCOLA ANTÓNIO DUARTE ANTÓNIO, UNIPESSOAL, LIMITADA**, com sede no Casal de São João, no lugar de Verdelho, Freguesia de Achete, deste Município, solicitando declaração de interesse público municipal para um lagar de azeite, sito no local da sua sede.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Refere-se a presente informação ao processo de licenciamento das alterações ao projecto de arquitectura decorrente das obras de construção de um lagar de azeite, sito

em Casal de São João, Verdelho, freguesia de Achete deste município. -----

--- Tendo sido aprovado o projecto de arquitectura, condicionou-se a emissão da licença de utilização à apresentação da aprovação do pedido de desafecção da Reserva Agrícola Nacional de uma parcela de terreno, de modo a otimizar e facilitar a circulação de veículos de carga e respectiva área de estacionamento, evitando deste modo o estacionamento no arruamento público adjacente. -----

--- O requerente apresentou o respectivo pedido na Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (Documento da página duzentos e setenta e nove - constante do processo), onde lhe foi comunicado que seria importante para o deferimento do pedido de desafecção, a emissão de uma declaração de interesse público para a presente pretensão. Deste modo o requerente apresentou uma memória onde explica a sua pretensão, bem como as mais-valias do seu projecto, nomeadamente: -----

--- O facto de ser um lagar de azeite tradicional, com moinho de pedra e prensas hidráulicas; -----

--- **a)** A criação de espaços aptos para visitas (escolas e outros grupos), possibilitando o acompanhamento de todo o processo de fabrico sem interferência com o mesmo;

--- **b)** Valorização dos produtos regionais, através da criação de um ponto de venda de produtos tradicionais e de artesanato da região; -----

--- **c)** Facilitar a circulação de veículos na Estrada Municipal quinhentos e oitenta e quatro, evitando deste modo o estacionamento abusivo no mesmo, durante os períodos de maior laboração. -----

--- Neste sentido foi solicitado um parecer à Junta de Freguesia, relativamente ao assunto em epígrafe, tendo sido emitido parecer favorável. -----

--- Face ao exposto, tendo em conta que a declaração pretendida será destinada única e exclusivamente a fundamentar o pedido de desafecção de Reserva Agrícola Nacional junto da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, deverá a mesma remeter para o reconhecimento da mais-valia da presente pretensão em termos de interesse público, deixando-se à consideração superior a decisão de emissão da mesma.”

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar o lagar de azeite de interesse

público municipal, em face da informação atrás transcrita. -----

--- **CERTIDÕES** -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Rua Cinco de Outubro, número quarenta - primeiro, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentado por **Álvaro Brogueira da Silva**. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Pretende o requerente alienar uma fracção localizada na Avenida Cinco de Outubro, número quarenta, primeiro, Fracção “B”, freguesia de Marvila, nesta cidade, destinada a habitação, pelo valor de noventa mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- De acordo com o número dois do artigo vinte sete do Decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, “*O direito de preferência pode ser conferido, relativamente aos prédios existentes, na totalidade ou em parte da área abrangida por medidas preventivas ou pelo estabelecimento de uma zona de defesa e controle urbanos*”. -----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra inserido no Centro Histórico de Santarém (despacho dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação. De referir ainda, que o prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal. -----

--- O Direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previsto na lei, é regulamentado pelo Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro. De acordo com o estabelecido no número um do artigo treze do referido decreto-lei, que refere que “*Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência previsto no artigo primeiro sem a prova de terem sido cumpridas as formalidades legais estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito.*”, deverá esta entidade camarária pronunciar-se sobre o exercício do respectivo direito. -----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de quinhentos e trinta e

oito euros noventa e dois cêntimos/metro quadrado (noventa mil euros/cento e sessenta e sete metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. No entanto, verificou-se que o edifício em causa necessita de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.-----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (ex. IPPAR) – DRCLVT. -----

--- Deverá ser comunicado ao requerente o parecer final nesta matéria no prazo máximo de quarenta e cinco dias a contar do recebimento da participação pela entidade requerente, ao abrigo do disposto no número dois do artigo sétimo do Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro, que refere o seguinte: *”A comunicação da Administração será enviada pelo registo de correio, com aviso de recepção, de forma a poder ser recebida dentro do prazo de quarenta e cinco dias, a contar do recebimento da participação pela entidade a que se refere o número um do artigo terceiro, ou, se tiver havido pedido de esclarecimentos, a contar do recebimento da participação adicional a que se refere o artigo anterior”*.-----

--- Também a Junta de Freguesia de Marvila, informou que não pretende exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face das informações atrás transcritas. -----,

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente e da senhora Vereadora da Protecção Ambiental, que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **CENTRO CONVÍVIO E CULTURA DO BAIRRO DE DONA CONSTANÇA**, com sede no Bairro Dona Constança, Freguesia de Tremês, deste

Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, nos dias cinco a sete de Junho de dois mil e nove - Ratificação do despacho da senhora Vereadora da Protecção Ambiental de onze de Maio de dois mil e nove. -----

--- De **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL SOBRALENSE**, com sede na Rua da Feira, Freguesia de São Vicente do Paúl, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular com Picaria, nos dias trinta e trinta e um de Maio de dois mil e nove - Ratificação do despacho do senhor Presidente de dezanove de Maio de dois mil e nove. -----

--- De **CENTRO SOCIAL CULTURA VILANOVENSE**, com sede na Rua das Portas do Sol, no lugar de Vila Nova do Coito, Freguesia de Almoester, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Baile nos dias dezasseis e dezassete de Maio de dois mil e nove - Ratificação do despacho do senhor Presidente de quinze de Maio de dois mil e nove. ----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

#### ----- OUTRAS DELIBERAÇÕES -----

--- **EMPREITADA DE VALORIZAÇÃO DO JARDIM DA REPÚBLICA - PRORROGAÇÃO LEGAL DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA** -----

--- Pela Técnica Superior Filipa Pinhal do Canto, do **Serviço de Apoio e Fiscalização Técnica do Departamento de Obras e Equipamentos** foi presente a informação número cento e oitenta e cinco, de dezanove do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Um – INTRODUÇÃO -----

--- A firma adjudicatária da empreitada em epígrafe, Oliveiras, S.A., apresentou, em oito

de Maio de dois mil e nove, mediante ofício referência mil trezentos e vinte e oito, de vinte e três do mês findo, que se anexa, um requerimento de prorrogação legal do prazo contratual para execução da obra, em cento e cinquenta e quatro dias, acompanhado de fundamentação.-----

--- A fundamentação apresentada pelo empreiteiro corresponde à verdade dos factos, tal como referem os pareceres da fiscalização da obra, apresentados em sete e dezoito do corrente mês, que justificam e propõem a concessão da prorrogação legal requerida.-----

--- Dois - ANÁLISE DA SITUAÇÃO -----

--- A obra em causa tem um prazo contratual de execução de duzentos e quarenta dias e foi consignada em vinte e oito de Julho do ano findo, pelo que deveria ter sido concluída em vinte e cinco de Março último.-----

--- Na sequência de erros e omissões de projecto e de circunstâncias imprevistas, verificou-se a necessidade de executar trabalhos não previstos, em quantidade e em espécie, e estritamente necessários ao acabamento da obra, cuja execução se traduz automaticamente em prorrogação de prazo, designadamente:-----

--- a) Escavação arqueológica: quantidade prevista: cento e cinquenta metros cúbicos, com um prazo de cento e quarenta dias; quantidade a mais (estimada): duzentos e quarenta e um metros cúbicos, correspondente a uma prorrogação de prazo de duzentos e vinte e quatro dias, nas frentes das redes de drenagem e dos muros de suporte junto à Rua Trinta e um de Janeiro; -----

--- b) Escavação em rocha: trabalho não previsto, quantidade (estimada): duzentos e oitenta metros cúbicos, correspondente a uma prorrogação de prazo de dez dias, na frente dos muros de suporte junto à Rua Trinta e um de Janeiro;-----

--- No decorrer da obra, verificaram-se várias suspensões, não imputáveis ao empreiteiro, nem decorrentes da própria natureza dos trabalhos previstos, em parte dos trabalhos, designadamente: -----

--- Um) Suspensão imposta por estudo de alterações a introduzir no projecto, por um período de sessenta e quatro dias (entre cinco de Agosto e oito de Outubro de dois mil e oito), que afectou a frente dos muros de suporte junto à Rua Trinta e Um de Janeiro,

motivada pela salvaguarda do plátano monumental existente junto a esta rua; -----

--- Dois) Suspensão (pontual) devido a queda de chuva, durante um período de trinta e três dias (em Dezembro, Janeiro e Fevereiro), que afectou todas as frentes de movimentação de terras e escavação arqueológica, motivada pelo elevado teor de água dos solos; -----

--- Três) Suspensão imposta por estudo de alterações a introduzir no projecto, por um período de cento e vinte e dois dias (entre vinte e seis de Novembro de dois mil e oito e vinte e cinco de Março de dois mil e nove), que afectou a frente do edifício da cafetaria, motivada pela verificação de diversos erros e omissões nas várias especialidades que integram este projecto. -----

--- As alterações introduzidas no projecto (referidas em um e três), conduziram também à necessidade de executar trabalhos não previstos, em quantidade e em espécie, e estritamente necessários ao acabamento da obra, no caso de um, todos os trabalhos referentes ao aumento da área da cafetaria, em consequência da deslocação do muro de suporte junto ao plátano, e, no caso de três, todos os trabalhos necessários à correcção dos erros e das omissões do projecto, cuja execução também se traduz em prorrogação de prazo. -----

--- Perante as suspensões ocorridas em parte dos trabalhos e a necessidade de executar trabalhos não previstos, o empreiteiro procedeu à alteração do Plano de Trabalhos em vigor, conforme previsto no número três do artigo cento e sessenta do Decreto-lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março tendo apresentado um novo Plano de Trabalhos para enquadrar o pedido de prorrogação legal para o prazo de conclusão de toda a obra em cento e cinquenta e quatro dias.

--- Para além do descrito acima, este pedido de prorrogação tem em conta os seguintes factos: -----

--- A Câmara Municipal de Santarém ordenou a alteração do projecto de fundações do muro de suporte de terras junto ao Convento de São Francisco, que passou de uma fundação em betão armado para um encastramento na rocha, mediante cravação de perfis metálicos, diminuindo em cerca de oitenta metros cúbicos a quantidade de escavação

arqueológica e em cerca de cento e quarenta metros cúbicos a quantidade de escavação em rocha necessárias para a implantação do muro e respectiva fundação (diminuições já contabilizadas nas alíneas a) e b));-----

--- A Câmara Municipal de Santarém assegurou o reforço da equipa de arqueologia, no sentido de encurtar a prorrogação automática de prazo para execução dos trabalhos de escavação arqueológica;-----

--- O empreiteiro concluirá todos os trabalhos até trinta e um de Maio de dois mil e nove (prorrogação de sessenta e cinco dias), com excepção do edifício da cafetaria e do muro de suporte junto ao Convento de São Francisco; -----

--- Os trabalhos serão suspensos entre o dia trinta e um de Maio de dois mil e nove e o dia quinze de Junho de dois mil e nove, devido às comemorações do dez de Junho (suspensão por um período de quinze dias).-----

--- Três – CONCLUSÃO -----

--- O empreiteiro tem direito à prorrogação legal requerida, nos termos do previsto no Decreto-lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março, designadamente:-----

--- No artigo cento e noventa e quatro (prorrogação devido a suspensão não imputável ao empreiteiro nem decorrente da própria natureza dos trabalhos); -----

--- No número dois do artigo cento e cinquenta e um (prorrogação devido a execução de trabalhos a mais).-----

--- Assim, propõe-se a concessão da prorrogação legal requerida, em cento e cinquenta e quatro dias, fixando como data de conclusão da obra o dia vinte e cinco de Agosto de dois mil e nove, bem como a aprovação do novo Plano de Trabalhos.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com abstenções do PS – Partido Socialista, conceder a prorrogação legal requerida, em cento e cinquenta e quatro dias, fixando como data de conclusão da obra o dia vinte e cinco de Agosto de dois mil e nove. Mais foi deliberado aprovar o novo plano de trabalhos. -----

--- **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO JARDIM**

**DAS PORTAS DO SOL - PRORROGAÇÃO LEGAL DO PRAZO  
CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA**-----

--- Pela Técnica Superior Filipa Pinhal do Canto, do **Serviço de Apoio e Fiscalização Técnica do Departamento de Obras e Equipamentos** foi presente a informação número cento e setenta e quatro, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Um – INTRODUÇÃO -----

--- A firma adjudicatária da empreitada em epígrafe, Lena Engenharia e Construções, S.A., apresentou, em dezasseis do mês findo, mediante ofício referência cinquenta e sete, de dezasseis do mês findo, que se anexa, um requerimento de prorrogação legal do prazo contratual para execução da obra, em setenta e seis dias, acompanhado de fundamentação. -----

--- A fundamentação apresentada pelo empreiteiro corresponde à verdade dos factos, tal como refere o parecer da fiscalização da obra, apresentado em seis de Maio de dois mil e nove, que justifica e propõe a concessão da prorrogação legal requerida. -----

--- Dois - ANÁLISE DA SITUAÇÃO-----

--- A obra em causa tem um prazo contratual de execução de trezentos dias e foi consignada em vinte e um de Agosto de dois mil e oito, pelo que deveria estar concluída em dezasseis de Junho de dois mil e nove. -----

--- No decorrer da obra, verificaram-se várias suspensões, não imputáveis ao empreiteiro, nem decorrentes da própria natureza dos trabalhos previstos, em parte dos trabalhos, designadamente: -----

--- Um) Suspensão (pontual) devido a queda de chuva, durante um período de trinta e cinco dias (em Dezembro, Janeiro e Fevereiro), que afectou todas as frentes de movimentação de terras e escavação arqueológica no interior do jardim, motivada pelo elevado teor de água dos solos: -----

--- Dois) Suspensão devido a aparecimento de contexto fúnebre (esqueletos) não previsto nas escavações arqueológicas, por um período de oitenta e nove dias (entre trinta de Outubro de dois mil e oito e vinte e sete de Janeiro de dois mil e nove), que afectou duas frentes de escavação arqueológica (vala técnica e edifício de apoio ao

SEV), motivada pelo impasse na tomada de decisão sobre quem executaria estes trabalhos (empreiteiro ou Câmara Municipal de Santarém), uma vez que, pelo facto dos mesmos não estarem previstos no programa base, o empreiteiro não mobilizou técnicos habilitados para os desenvolver, designadamente, antropólogos: -----

--- Três) Suspensão devido a aparecimento de achados arqueológicos relevantes não previstos, em área contígua à área a musealizar, por um período de noventa e um dias (entre vinte e três de Outubro de dois mil e oito e vinte e três de Janeiro de dois mil e nove), que afectou a frente da cobertura dos achados, motivada pelas imposições e autorizações da tutela (IGESPAR/DRC) relacionadas com a alteração do projecto, no sentido de preservar e musealizar os achados não previstos. -----

--- Na sequência das circunstâncias imprevistas que originaram as suspensões referidas em dois e três, verifica-se também necessidade de executar trabalhos não previstos no programa base e estritamente necessários ao acabamento da obra, no caso de dois, escavação e levantamento dos esqueletos encontrados nas escavações da vala técnica e das fundações do edifício de apoio ao SEV e, no caso de três, todos os trabalhos referentes ao aumento da área da cobertura de protecção dos achados e à escavação arqueológica integral, conservação preventiva e restauro dos novos achados, cuja execução também se traduz em prorrogação de prazo. -----

--- Perante as suspensões ocorridas em parte dos trabalhos e a necessidade de executar trabalhos não previstos, o empreiteiro procedeu à alteração do Plano de Trabalhos em vigor, conforme previsto no número três do artigo cento e sessenta do Decreto-lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março, tendo apresentado um novo Plano de Trabalhos para enquadrar o pedido de prorrogação legal para o prazo de conclusão de toda a obra em setenta e seis dias. -----

--- Três – CONCLUSÃO -----

--- O empreiteiro tem direito à prorrogação legal requerida, nos termos do previsto no Decreto-lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março, designadamente: -----

--- No artigo cento e noventa e quatro (prorrogação devido a suspensão não imputável

ao empreiteiro nem decorrente da própria natureza dos trabalhos);-----

--- No número dois do artigo cento e cinquenta e um (prorrogação devido a execução de trabalhos a mais).-----

--- Assim, propõe-se a concessão da prorrogação legal requerida, em setenta e seis dias, fixando como data de conclusão da obra o dia trinta e um de Agosto de dois mil e nove, bem como a aprovação do novo Plano de Trabalhos.”-----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, conceder a prorrogação legal requerida, em setenta e seis dias, fixando como data de conclusão da obra o dia trinta e um de Agosto de dois mil e nove. Mais foi deliberado aprovar o novo plano de trabalhos. -----

--- **DOAÇÃO DE LIVROS À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM POR MARIA CELESTE PINTO, PARA INTEGRAÇÃO NO PATRIMÓNIO MUNICIPAL** -----

--- Pela **Chefe da Divisão do Património, Arquivos e Bibliotecas** foi presente a informação número setecentos e trinta e seis, de cinco do corrente mês, do seguinte teor:

--- “A Irmã Maria Teresa Dias da Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima contactou a Biblioteca Municipal de Santarém a fim de doar duzentos e treze livros, cento e setenta e seis postais e dezoito folhetos turísticos que pertenceram à sua falecida irmã Dr.ª Maria Celeste Dias Pinto (Cernache do Bonjardim, vinte e dois de Abril de mil novecentos e vinte e um - Santarém, trinta e um de Agosto de mil novecentos e noventa e nove). -----

--- Considerando que os livros se encontram em bom estado, que alguns são primeiras edições raras e que os postais são antigos, sugere-se que o Município aceite esta doação.

--- Em anexo a esta informação, envia-se a lista dos livros, postais e folhetos turísticos a doar.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação, agradecendo a nobreza do gesto.-----

--- **PROJECTO DE SUSTENTABILIDADE PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS VERDES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PREÇO DO SERVIÇO DE**

**RECOLHA PERSONALIZADA DE RESÍDUOS VERDES**-----

--- Pela **Chefe da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental** foi presente a informação número cinquenta e seis, de cinco de Fevereiro último, que a seguir se transcreve:-----

--- “O “Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos” (PERSU II), aprovado por Portaria de vinte e oito de Dezembro de dois mil e seis, constitui o instrumento estratégico director da Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos para o período de dois mil e sete – dois mil e dezasseis, e aponta como prioridade o aumento de quantitativos de Resíduos Sólidos Urbanos a enviar para reciclagem ou valorização, com vista ao cumprimento da política ambiental comunitária.-----

--- Aplicando o PERSU II a nível local, a Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental com o desiderato de assegurar a Implementação de mecanismos de optimização e promoção da qualidade dos serviços ambientais no domínio do Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, quer a nível municipal quer a nível intermunicipal, elaborou o presente Projecto de Sustentabilidade para a Gestão dos Resíduos Verdes, com quatro objectivos complementares:-----

--- Um) Assegurar o encaminhamento para reciclagem dos Resíduos Verdes produzidos sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santarém, desviando de Aterro Sanitário, resíduos valorizáveis, de acordo com o Decreto-Lei número cento e cinquenta e dois/dois mil e dois, de vinte e três de Maio no seu artigo sétimo - “Estratégia de redução dos resíduos urbanos biodegradáveis”, que transpõe a Directiva número mil novecentos e noventa e nove/trinta e um/CE, do Conselho, de vinte e seis de Abril, relativa à deposição de resíduos em aterros.-----

--- Dois) Disponibilizar ao cidadão um serviço público ambiental de qualidade e que garanta o adequado encaminhamento dos Resíduos Verdes;-----

--- Três) Implementar um serviço sustentável cumprindo com a Lei das Finanças Locais, artigo dezasseis – “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser

inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.”-----

--- Quatro) Cumprir com a legislação em vigor em matéria da Gestão de Resíduos, desviando da Gestão Municipal os resíduos que não são da sua competência, Decreto-lei número cento e setenta e oito/dois mil e seis, de cinco de Setembro no seu artigo quinto – “Princípio da responsabilidade pela gestão”: “Um – A gestão do resíduo constitui parte integrante do seu ciclo de vida, sendo da responsabilidade do respectivo produtor. Dois - Exceptuam-se do disposto no número anterior, os resíduos urbanos cuja produção diária não exceda mil e cem litros por produtor, caso em que a respectiva gestão é assegurada pelos municípios”.-----

--- Com vista a se criarem as condições para cumprir com os dois primeiros objectivos, a Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental introduziu no Caderno de Encargos da actual *“Aquisição de Serviços de Controlo de Plantas Infestantes, de Limpeza de Sarjetas e Sumidouros, nas Vias e Espaços Públicos não Ajardinados, Bermas, Valetas e Taludes de Domínio Municipal e de Recolha de Resíduos Verdes, no Perímetro Urbano da Cidade de Santarém, nas quatro Freguesias Urbanas do Município de Santarém, pelo Período de dois Anos”*, a Actividade de Recolha Selectiva de Resíduos Verdes, a qual permite disponibilizar ao cidadão dois serviços à sua escolha e garante o encaminhamento dos Resíduos Verdes para valorização, desviando de Aterro os Resíduos Verdes que a Câmara Municipal de Santarém encaminhava para a Estação de Transferência:-----

--- Um) Serviço na via pública gratuito - recolha duas vezes por semana (terça e sexta-feira), na via pública junto dos contentores de recolha indiferenciada e selectiva;-----

--- Dois) Serviço personalizado pago - recolha quinzenal, personalizada, sob agendamento, para a qual deverá ser estabelecido um preço, a pagar por este serviço “porta a porta”.-----

--- Com a introdução da Actividade de Recolha de Resíduos de Verdes, na prestação de serviços supra-mencionada, o Município de Santarém passou a ter um serviço de Recolha de Resíduos Verdes nas freguesias urbanas. Este serviço potencia a valorização

destes resíduos e mitiga os impactes ambientais negativos do seu abandono ou do seu encaminhamento para Aterro Sanitário, nas suas quatro Freguesias Urbanas. No ano de dois mil e oito foram depositados em aterro trezentos e setenta e três vírgula uma toneladas de Resíduos Verdes, ocupando espaço em Aterro Sanitário e reduzindo o seu tempo de vida útil, com um resíduo que é valorizável. Assim, será de esperar que esta prestação de serviços ao encaminhar os resíduos verdes para valorização, irá reduzir substancialmente este valor e o valor dos resíduos produzidos no município encaminhados para reciclagem aumentará.-----

--- Apesar da Câmara Municipal de Santarém disponibilizar um serviço de Recolha de Resíduos Verdes na via pública, que é gratuito, existiam vários pedidos dos cidadãos para se recolherem os seus resíduos verdes na sua residência, pelo que se pretende implementar a Recolha Personalizada.-----

--- Esta Recolha Personalizada surge então para satisfazer os cidadãos que, por razões diversas, não aderem à recolha na via pública e querem a recolha personalizada, em sua casa. Assim sendo e de acordo com a Lei das Finanças Locais que estipula *“Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados, não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”*, propõe-se que, sendo um serviço requerido, este deverá ter um preço por carga/recolha, de forma a garantir a sustentabilidade económica deste serviço personalizado, que se pretende que seja de qualidade.-----

--- Para se obter um preço do serviço, a Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental elaborou uma análise económica não rigorosa, com base nos seguintes pressupostos: ----

--- \* Este serviço de Recolha Selectiva de Resíduos Verdes será efectuado quinzenalmente, à terça e sexta-feira;-----

--- \* A recolha personalizada de resíduos verdes é efectuada por uma equipa constituída por motorista e um cantoneiro, com uma carrinha de caixa aberta;-----

--- \* Em cada deslocação a equipa de recolha personalizada de resíduos verdes percorre

uma distância média entre o Ecocentro e os locais de recolha nas quatro freguesias urbanas do município, de quatro vírgula cinco quilómetros;-----

--- \* Diariamente são efectuadas, de duas a quatro deslocações, com a respectiva descarga dos resíduos verdes no Ecocentro, o que representa cerca de dezoito quilómetros diários;-----

--- \* Em cada carga são recolhidos, em média, trezentos e oitenta e oito quilogramas;---

--- \* A viatura afecta ao serviço gasta em média doze litros de combustível/cem quilómetros;-----

--- \*Os encargos com meios humanos correspondem ao salário médio da categoria de motorista de ligeiros e o salário médio da categoria de operário (cantoneiro);-----

--- \* Custos previstos com o encaminhamento de resíduos verdes para tratamento e valorização, segundo a proposta da empresa Terra Fértil (transporte e aluguer de contentor), operador licenciado de Gestão de Resíduos número trinta e seis/dois mil e sete.-----

--- O cálculo dos custos é o seguinte:-----

--- **A) Meios Humanos**-----

	<b>Encargo anual</b>	<b>Encargo mensal</b>	<b>Encargo diário</b>
Um Motorista	9 724,32 €	543,42 €	36,83 €
Um Cantoneiro	10 221,64 €	574,31 €	38,72 €
Total	19 945,96 €	1 117,73 €	75,55 €

--- **Tabela um** – Encargos com meios humanos-----

--- **B) Equipamentos de Protecção Individual**-----

	<b>Encargo anual</b>	<b>Encargo mensal</b>	<b>Encargo diário</b>
Um Motorista	380,00 €	31,67 €	1,44 €
Um Cantoneiro	745,39 €	62,12 €	2,82 €
Total	1 125,39 €	93,78 €	4,26 €

--- **Tabela dois** – Encargos com Equipamentos de Protecção Individual-----

--- **C) Combustível**-----

Consumo	Km percorridos por dia	Preço gasóleo	Custo anual	Custo mensal (quatro recolhas)	Custo diário
12 L/100 Km	18 Km/dia	0.98 €/litro	203,21 €	16,90 €	2,12 €

--- Tabela três – Custo com gastos de combustível-----

--- **D) Manutenção mais Custos Indirectos (seguros, selos e inspecção periódica)----**

Custo anual	Custo mensal	Custo diário
2 500 00 €	208,33 €	9,47 €

--- Tabela quatro – Encargos com manutenção -----

--- **E) Proposta da empresa Terra Fértil – Encaminhamento para valorização por compostagem -----**

--- Média mensal de resíduos verdes produzidos pela Câmara Municipal de Santarém em dois mil e oito – trinta vírgula noventa e duas toneladas -----

--- Recolha e transporte para o centro de compostagem, por tonelada – vinte e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos com IVA-----

--- Aluguer de contentor – cento e oito euros/mês -----

--- Recepção e tratamento por compostagem dos resíduos verdes – sem custos -----

--- Custo mensal: (trinta vírgula noventa e duas toneladas vezes vinte e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos) mais cento e oito euros igual a oitocentos e noventa e oito euros e noventa e três cêntimos com IVA. -----

--- Para o caso da recolha personalizada, o custo de tratamento da carga é: -----

--- Uma carga – trezentos e oitenta e oito quilogramas – zero vírgula trezentos e oitenta e oito toneladas -----

--- Se trinta vírgula noventa e duas toneladas – oitocentos e noventa e oito euros e noventa e três cêntimos -----

--- Zero vírgula trezentos e oitenta e oito toneladas – X -----

--- X igual a onze euros e vinte e oito cêntimos por carga-----

--- Assumindo quatro cargas por dia igual a quatro vezes onze euros e vinte e oito cêntimos igual a quarenta e cinco euros e doze cêntimos.-----

--- **F) Custo total diário do serviço de Recolha Personalizada de Resíduos Verdes --**

Designação	Custo diário
Meios humanos	75,55 €
EPI	4,26 €

Combustível	2,12 €
Manutenção	9,47 €
Enc. Valorização	45,12 €
<b>Total</b>	<b>136,52 €</b>

--- **Tabela cinco** – Custo total diário do serviço de Recolha Personalizada de Resíduos Verdes -----

--- **G) Custo unitário do serviço de Recolha Personalizada de Resíduos Verdes**-----

--- Admitindo que a cada carga completa, correspondem cerca de trezentos e oitenta e oito quilogramas de Resíduos Verdes, e assumindo o pressuposto que por dia ocorrem pelo menos quatro cargas, chega-se a um valor de trinta e quatro euros, por carga, devendo ser estimado um valor para recolhas até um quarto, um meio, três quartos e uma carga completa, pois muitos dos utilizadores deste serviço não deverão completar uma carga completa, e o serviço prestado ficaria muito oneroso para esses utilizadores. -----

<b>Carga</b>	<b>Custo</b>	<b>Custo arredondado</b>
1 Carga completa	34,13 €	34 €
¾ Carga	25,59 €	26 €
½ Carga	17,06 €	17 €
¼ Carga *	8,53 €	8 €

--- \* A maioria das recolhas personalizadas corresponderá a este valor. -----

--- **Tabela seis** – Preço do serviço de Recolha Personalizada de Resíduos Verdes -----

--- Neste sentido propõe-se a aprovação do preço do serviço de Recolha Personalizada de Resíduos Verdes “porta a porta” com base na tabela seis - Preço do serviço de Recolha Personalizada de Resíduos Verdes consoante a produção. -----

--- Caso seja aprovada a presente proposta de aplicação do preço, de acordo com a tabela e no âmbito do objectivo número três - Implementar um Serviço Sustentável cumprindo com a Lei das Finanças Locais, dever-se-á submeter à aprovação do executivo camarário. Para que o serviço seja divulgado junto da população em geral, os técnicos da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental irão conceber um folheto informativo à semelhança do folheto da Recolha Selectiva de Monos. -----

--- No âmbito do quarto objectivo as empresas concessionárias com competência na

manutenção de espaços verdes camarários, serão oficiadas, com vista à promoção da gestão interna dos resíduos verdes produzidos ou do seu encaminhamento para valorização. -----

--- O presente projecto de sustentabilidade do sistema de Gestão de Resíduos promoverá a qualidade do serviço público prestado ao cidadão e pretende-se que assegure também a sua sustentabilidade económica.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação número cinquenta e seis, da Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental, aprovando o preço de recolha personalizada de resíduos verdes porta a porta com base na tabela seis – preço do serviço de recolha personalizada de resíduos verdes, consoante a produção. ----

--- **CENTRO DE KARATÉ AMICALE - PUBLICIDADE – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e trinta e sete, de vinte de Abril último, informando que já não se encontram colocadas as lonas publicitárias a que se refere o processo trinta e nove/dois mil e nove, em nome de Centro de Karaté Amicale.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, concordando com o arquivamento do presente processo, uma vez que as lonas publicitárias já não se encontram colocadas. -----

--- **PUBLINVICTA - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, LIMITADA - PEDIDO DE PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICIDADE EM PRESTAÇÕES**-----

--- Na sequência de um pedido da firma Publinvicta - Agência de Publicidade, Limitada, para pagamento em prestações da taxa de publicidade, pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e sessenta, de cinco de Maio findo, remetendo, para aprovação o seguinte plano de pagamento da taxa de publicidade – Outdoor, referente ao ano de dois mil e nove, no valor de mil e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos, acrescido de três euros de imposto de selo, perfazendo mil e noventa e um euros e quarenta cêntimos de valor em dívida: -----

Prestação n.º	Valor	Vencimento
---------------	-------	------------

1	272,85 €	29 de Maio de 2009
2	272,85 €	30 de Junho de 2009
3	272,85 €	31 de Julho de 2009
4	272,85 €	31 de Agosto de 2009
<b>Total</b>	<b>1.091,40 €</b>	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da taxa de publicidade referente ao ano de dois mil e nove em prestações, em conformidade com o plano de pagamentos apresentado pelos serviços respectivos.-----

--- **ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROHABITA A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA E A AUTARQUIA**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do Acordo de colaboração em epígrafe, que aqui se dá por integralmente transcrito, ficando o mesmo anexo à presente acta (Documento I).-----

--- **REDE AVEC - ALIANÇA DAS CIDADES EUROPEIAS DE CULTURA - ALTERAÇÃO DAS QUOTIZAÇÕES**-----

--- Pelo **Director de Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a informação número seiscentos e sessenta e um, de vinte e três de Abril último, do seguinte teor:-----

--- “De vinte e seis a vinte e oito de Março, decorreu em Rennes - França, sob a égide da Rede AVEC – Aliança das Cidades Europeias de Cultura, um seminário (nos dois primeiros dias), dedicado às questões do Património e da Qualidade Urbana na Europa, e a Assembleia Geral desta Rede Internacional, que Santarém integra desde dois mil e dois.-----

--- O Seminário de elevado interesse e importância tratou temas como “As cidades Turística e Patrimoniais na Europa”, “A cidade efémera, festiva e lugar de acontecimento”, “A cidade aumentada”, A cidade lúdica e surpreendente”, “A qualidade dos espaços públicos na cidade”, “O label Qualicities: Uma acção de progresso e um

label que se inscreve no quadro do desenvolvimento sustentável”, “A refuncionalização dos espaços na cidade: O caso dos Jogos Olímpicos de Torino dois mil e seis”, “O novo Marketing turístico e cultural”, entre outras questões de importância para as cidades e o seu desenvolvimento, nomeadamente as componentes das novas formas de comunicação, defesa e salvaguarda dos seus patrimónios artísticos e culturais, bem como a tipologia dos diferentes visitantes da cidade, as suas motivações e interesses e como adequar a oferta a estes novos públicos.-----

--- Como comunicadores, destaque para a participação das Universidades de Paris1-Sorbonne e J. Fourier de Grenoble, do Ministério da Economia e da Industria Francesa, para além de alguns Institutos de investigação e serviços de alguns países da Europa. ----

--- No que diz respeito à Assembleia-geral, para além das questões formais de análise e aprovação do Relatório e Contas do exercício de dois mil e oito, bem como a afectação do resultado obtido à conta de reservas associativas que foram aprovadas por unanimidade, bem como do Plano de Actividades e da estratégia para dois mil e nove (também aprovados por unanimidade). -----

--- Foi ainda aprovado por unanimidade: -----

--- - A criação de uma Comissão de trabalho sobre os Riscos Naturais e outra sobre Património e inovação, que será animada pela cidade de PECS – Hungria;-----

--- - A realização de um Seminário sobre Gestão do Património Cultural, a ocorrer na cidade húngara de PECS, durante a celebração de PECS, Capital europeia de Cultura;---

--- - A alteração do modo de calculo das quotizações anuais, na qual se estabelece uma nova tabela; (O município de Santarém passa a pagar uma quota anual de dois mil euros)

--- - O Curso de Mestrado em “Mediação do Património Cultural”, liderado pela Universidade de Rennes e que se encontra disponível em várias Universidades da Europa e do qual poderemos vir a receber estagiários em Santarém; -----

--- Na Assembleia Geral foi ainda aprovada a entrada na rede, da cidade fluvial Alemã de Mulheim An Der Ruhr. -----

--- Finalmente importa referir que na oportunidade, apresentamos a nossa disponibilidade para receber em Santarém, a reunião do próximo conselho de

Administração da Rede que inclui um Vice-Presidente por cada país representado (quinze países) e deverá ocorrer no final do próximo semestre, o que veio a ser aceite.---

--- Assim, coloco o assunto à consideração e V. Ex.<sup>a</sup>, sugerindo que o mesmo possa ser agendado para conhecimento do Exmo. Executivo.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da senhora Vereadora Luísa Mesquita, concordar com a actualização das quotizações anuais, assumindo o respectivo encargo.-----

--- **UNITED CITIES AND LOCAL GOVERNMENTS - PAGAMENTO DE QUOTIZAÇÕES EM ATRASO**-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da senhora Vereadora Luísa Mesquita, proceder ao pagamento das quotizações em atraso, referentes aos anos de dois mil e quatro a dois mil e sete, no montante global de cinco mil cento e setenta e seis euros.-----

--- **TRANSPORTES ESCOLARES DOIS MIL E OITO/DOIS MIL E NOVE - TRANSPORTE DE ALUNOS DA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO DO SEGUNDO E TERCEIRO CICLO, DE ALCANEDE, PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANEDE**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número sessenta, de trinta e um de Março último, do seguinte teor: -----

--- “É competência da Câmara Municipal de Santarém, garantir o Transporte Escolar a crianças cuja distância casa-escola, seja superior a três ou quatro quilómetros, (sem ou com refeitório, respectivamente), cumprindo o exigido pelo Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de Setembro. -----

--- Sendo gratuito para alunos dentro da escolaridade obrigatória e participado em cinquenta por cento para alunos fora da escolaridade obrigatória, (artigo terceiro número um e número quatro do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de Setembro). -----

--- A Junta de Freguesia de Alcanede efectuou o transporte de catorze alunos que frequentam o curso de educação e formação (CEF) na Escola do Ensino Básico dois, três

de Alcanede. Estes cursos funcionam no sistema de creditação horária, pelo que estes alunos têm aulas dias trinta, trinta e um e um de Abril. -----

--- Com a excepção dos alunos Diogo Carvalho e Fábio Costa que estão fora da escolaridade obrigatória, todos os outros estão dentro da escolaridade obrigatória.-----

--- À semelhança de anos lectivos anteriores a Junta de Freguesia transporta estes alunos durante os dias de aulas que estão fora do período normal de aulas, pois a Rodoviária do Tejo não disponibiliza transporte escolar nos períodos fora do período normal de aulas, não recebendo nada pelo serviço.-----

--- Este ano lectivo a Junta de Freguesia de Alcanede fez chegar aos nossos serviços o fax número vinte e quatro de vinte e seis de Março, a solicitar que o Município de Santarém ajudasse nos custos de transporte destes alunos, fazendo oitenta e quatro quilómetros/dia com as carrinhas da Junta de Freguesia.-----

--- A Junta solicitou o pagamento conforme o que se paga para o transporte de alunos do Primeiro Ciclo (cinquenta e oito cêntimos /quilómetro – Conforme tabela da ANTRAL).

--- Coloco à consideração de V. Exa., a transferência para a Junta de Freguesia de Alcanede do valor total de **cento e quarenta e seis euros e dezasseis cêntimos.**” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, transferir o montante de cento e quarenta e seis euros e dezasseis cêntimos para a Junta de Freguesia de Alcanede, referente a transporte de catorze alunos para a Escola do Ensino Básico dois, três de Alcanede. -----

--- **PAGAMENTO FASEADO DE ALMOÇOS ESCOLARES - PEDIDO DE RUTE MARGARIDA NICOLAU PAULINO**-----

--- Pela Secção de Receitas foi presente a informação número duzentos e setenta e sete, de quinze do corrente, do seguinte teor: -----

--- “Para pagamento da importância de **duzentos euros**, relativa a fornecimento de almoços escolares durante o ano lectivo dois mil e seis/dois mil e sete, foi solicitado por **Rute Margarida Nicolau Paulino**, o pagamento faseado do referido valor. -----

--- Deste modo, coloca-se á consideração superior o deferimento do pedido, pelo que deverá o mesmo ser presente em reunião do Executivo Municipal. -----

--- Anexa-se mapa do respectivo plano de pagamentos.”-----

Prestação n.º	Capital em dívida	Prestação	Vencimento
0	200,00 €		
1	160,00 €	40,00 €	30 de Junho de 2009
2	120,00 €	40,00 €	31 de Julho de 2009
3	80,00 €	40,00 €	31 de Agosto de 2009
4	40,00 €	40,00 €	30 de Setembro de 2009
5	0,00 €	40,00 €	31 de Outubro de 2009
Totais		200,00 €	

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, autorizando o pagamento faseado da importância de duzentos euros, em atraso, referentes a almoços escolares no ano lectivo de dois mil e seis/dois mil e sete. -----

--- **RANCHO FOLCLÓRICO DO VALE DE SANTARÉM - PEDIDO DE SUBSÍDIO RELATIVO A DESLOCAÇÃO A VALÊNCIA – ESPANHA**-----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número seiscentos e noventa e nove, de vinte e oito de Abril de dois mil e nove, do seguinte teor:

--- “Como é de conhecimento geral, os Grupos Artísticos são solicitados para participar em Festas e Festivais um pouco por todo o lado, quer em Portugal quer no estrangeiro. --

--- Neste contexto, o Rancho Folclórico do Vale de Santarém foi convidado para participar num Festival Internacional em Castelló - Espanha, na localidade de Valência, nos dias oito, nove e dez de Maio de dois mil e nove, solicitando assim, apoio financeiro para efectuar a respectiva deslocação.-----

--- Assim, no seguimento da informação número oitocentos e quinze/dois mil e três, de onze de Agosto, tendo por base a tabela de deslocações aos Grupos Artísticos do Concelho que consta na Informação número cento e setenta e sete/noventa e sete, de seis de Agosto e conforme disposto na Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove de doze de Setembro, artigo vinte, alínea f), venho por este meio propor que seja atribuído o seguinte valor ao grupo respectivo, como forma de apoio, conforme o quadro que se segue:-----

Data	Grupo	Destino	Apoio
8,9,10 Maio	Rancho Folclórico do Vale de Santarém	Espanha (Castelló-Valência)	600 €

- À consideração superior, para devida autorização, cabimentação e pagamento.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de seiscentos euros ao Rancho Folclórico do Vale de Santarém para apoio na deslocação a Espanha para participação no Festival Internacional em Castelló. -----
- **CORO DO CÍRCULO CULTURAL SCALABITANO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOCARRO – ADJUDICAÇÃO**-----
- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número seiscentos e cinquenta e quatro, de vinte e dois de Abril de dois mil e nove, do seguinte teor: -----
- “O Coro do Circulo Cultural Scalabitano, no dia vinte e seis de Abril irá deslocar-se a Ourém para participar no Encontro de Coros, em representação do concelho de Santarém. -----
- Considerando que se torna necessário proceder à contratação dos serviços de aluguer de autocarro. -----
- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma entidade, que forneça este tipo de serviços e que a Rodoviária do Tejo, foi contactada e se encontra disponível, apresentado uma proposta para o efeito. -----
- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----
- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----
- Assim face ao exposto, propõe-se a V. Exa.: -----
- I - A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- II - A adjudicação de aquisição dos serviços de aluguer à Rodoviária do Tejo, conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- III - A autorização da respectiva despesa no valor de trezentos e quinze euros, ao qual acresce o IVA a cinco por cento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com a contratação dos serviços de aluguer de autocarro para transporte do Coro do Círculo Cultural Scalabitano a Ourém para participar no Encontro de Coros em representação do Concelho de Santarém, devendo, para o efeito, adoptar-se o procedimento proposto na informação atrás transcrita.-----

--- **CONVÍVIO NACIONAL E INTERNACIONAL DE DADORES DE SANGUE EM PERNES - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUER DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS – ADJUDICAÇÃO**-----

--- Pelo **Coordenador do Serviço de Resíduos Sólidos** foi presente a informação número trinta e sete, de trinta de Abril, do seguinte teor:-----

--- “No seguimento da solicitação de aluguer de equipamentos de (quatro) sanitários, Auto Suficiente Simples portáteis, para o evento Convívio Nacional e Internacional de Dadores de Sangue em Pernes, para o dia catorze de Junho de dois mil e nove, a colocar em Pernes.-----

--- Foi contactada a única firma que conhecemos para este tipo de serviço, a Sanap Ambiente, Limitada, que se encontra disponível, apresentando uma proposta para o efeito.-----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----

--- I - A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- II - A adjudicação do aluguer de sanitários portáteis, limpeza e respectivo transporte, à empresa Sanap Ambiente, Limitada, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- III - A autorização da respectiva despesa no valor de (aluguer de sanitários - trezentos euros), (transporte dos mesmos sanitários - cem euros), ao qual acresce o IVA em vigor de, oitenta euros.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos, no montante global de quatrocentos e oitenta euros, referentes ao aluguer de equipamentos sanitários para apoio ao Convívio Nacional e Internacional de Dadores de Sangue em Pernes, devendo, para o efeito, adoptar-se o procedimento proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALQUEIDÃO DO REI/ALCANEDE - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA GALA DA MISS FREGUESIA DE ALCANEDE** -----

--- Pela **Divisão de Cultura, Desporto e Turismo** foi presente a informação número quinhentos e vinte e nove, de trinta e um de Março, do seguinte teor: -----

--- “A **Associação Cultural e Recreativa de Alqueidão do Rei** realizou a terceira Gala de eleição da **MISS FREGUESIA DE ALCANEDE**, nos dias três e quatro de Outubro de dois mil e oito. -----

--- À semelhança dos anos de dois mil e seis e dois mil e sete (em que foram atribuídos apoios de duzentos e cinquenta euros), a referida associação solicitou um apoio na forma de subsídio, que permita fazer face às despesas de melhoramento do evento e atribuir prémios mais atractivos como estímulo à participação das concorrentes. -----

--- Foi efectuado um contacto com o senhor Presidente de Junta da Freguesia de Alcanede para dar um parecer sobre as edições anteriores deste concurso, tendo este destacado vários aspectos positivos, nomeadamente a mobilização de jovens da freguesia e a participação de um elevado número de público que assistiu à Gala, bem como as melhorias do próprio evento. -----

--- De salientar que este evento assinala a capacidade de iniciativa oriunda das

freguesias afastadas da cidade, pelo que é merecedora do nosso melhor interesse.-----

--- Face ao exposto, coloco à consideração superior um eventual apoio sob a forma de subsídio, no valor de trezentos euros, correspondente à aquisição dos prémios de participação das concorrentes e das fitas para a Miss Freguesia de Alcanede e Damas de Honor.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de trezentos euros à Associação em epígrafe, para aquisição de prémios de participação das concorrentes e das fitas para a Miss Freguesia de Alcanede e Damas de Honor. -----

--- **FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL - APOIO PARA ORGANIZAÇÃO DO II TRIATLO DO RIBATEJO** -----

--- Pelo **Chefe de Divisão de Cultura, Desporto e Turismo**, foi presente a informação número trezentos e cinquenta e dois, de dez de Março último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do êxito que foi a realização do I Triatlo do Ribatejo, com organização conjunta da Câmara Municipal de Santarém e da Câmara Municipal de Alpiarça, pretendem os dois Municípios em conjunto com a Federação de Triatlo de Portugal, levar a efeito no próximo dia vinte e um de Março de dois mil e nove, a repetição de referida prova. -----

--- Esta contará para a Taça de Portugal de Triatlo e servirá como prova de observação das selecções nacionais, contento com a presença dos atletas de topo do Triatlo nacional.

--- O percurso pensado é igual ao do ano anterior, tendo início na Barragem dos Patudos com o percurso de setecentos e cinquenta metros de Natação, ciclismo (vinte quilómetros) entre Alpiarça e Santarém e o sector de corrida (cinco quilómetros) e Chegada da Prova à Praça Sá da Bandeira em Santarém. -----

--- Designada como II Triatlo do Ribatejo, tem como objectivos a dinamização da modalidade desportiva em grande expansão a nível Nacional, a promoção do desporto e dos Concelhos envolvidos no percurso da prova, sendo que este ano o Município de Santarém decidiu incluir o evento no programa das Festas de São José.-----

--- A prova contará com a presença de trezentos e cinquenta Tri-Aletas, ultrapassando o número de inscrições de dois mil e oito. Prevê-se que, entre atletas, treinadores,

acompanhantes e espectadores, a cidade receberá durante a prova cerca de três mil pessoas.-----

--- Informo que a cobertura televisiva está garantida, sendo apresentado no Canal Dois da RTP, um resumo da prova, contribuindo desta forma para uma maior visibilidade da cidade e do concelho de Santarém. -----

--- A prova será organizada e promovida pela Federação de Triatlo de Portugal e terá um custo de oito mil e quinhentos euros, verba que, por acordo, será suportada pelos dois concelhos. Assim, de acordo com o previamente negociado entre as duas Autarquias, propomos que o **Município de Santarém suporte cinco mil duzentos e cinquenta euros e o de Alpiarça três mil duzentos e cinquenta euros.** -----

--- Em nossa opinião e após o sucesso de dois mil e oito, esta prova tem todas as condições de se afirmar como uma grande prova no panorama Nacional constituindo-se no futuro como uma referência.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos, no montante de cinco mil duzentos e cinquenta euros, referentes à realização do II Triatlo do Ribatejo. -----

--- **SUBSÍDIOS DE RENDA - PEDIDOS DE:** -----

--- **MARIA ANTÓNIA RODRIGUES FURTADO**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social**, foi presente a informação número seiscentos e trinta, de vinte e um de Abril último, do seguinte teor:-----

--- “Maria Antónia Rodrigues Furtado, residente na Rua Nuno Neto de Almeida lote quarenta e dois, segundo andar direito, Freguesia de São Salvador, vem solicitar apoio no pagamento das rendas em débito de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pela mãe e dois filhos menores, a requerente não tem um trabalho fixo, presta serviços pontualmente de catering, recebendo mensalmente cerca de quinhentos euros, podendo este valor ser superior em alguns meses, caso tenha mais serviços. Em tribunal ficou definido que o pai dos filhos ficaria a pagar uma pensão de alimentos no valor de cento e vinte e cinco euros, mas como encontra-se desempregado não o está a cumprir. O ex-companheiro pretende pagar

os valores atrasados, tratando-se apenas de uma fase mais complicada, o que veio também dificultar a situação da requerente que paga uma renda de quatrocentos euros, ficando com rendas em atraso. -----

--- Assim, face ao exposto e em consonância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro e de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de mil euros, para auxiliar a requerente no pagamento das rendas em débito, a ser pago directamente ao proprietário, como forma de apoiar o agregado familiar a ultrapassar esta fase de dificuldade económica.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de mil euros, a ser pago directamente ao respectivo proprietário, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **JOSÉ MANUEL ROQUE GUEDES** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social**, foi presente a informação número quinhentos e cinquenta e dois, de oito de Abril último, do seguinte teor:-----

--- “José Manuel Roque Guedes, residente na Rua Brigadeiro Lino Dias Valente, lote cinco, segundo direito, Freguesia de São Nicolau, vem solicitar apoio no pagamento das rendas em débito de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal e dois filhos menores, o requerente encontra-se a trabalhar no Departamento de Obras e Equipamento desta Câmara Municipal, através de Programa Ocupacional, com um rendimento no valor de quatrocentos euros. A esposa ficou desempregada, encontra-se inscrita no Centro de Emprego e recentemente efectuou a sua inscrição no Centro de Apoio ao Conhecimento e Integração. O agregado familiar é ainda beneficiário de Rendimento Social de Inserção, com uma prestação mensal no valor de trezentos e quarenta e cinco euros e setenta e três cêntimos, o que perfaz um rendimento *per capita* de cento e oitenta e seis euros e quarenta e três cêntimos. -----

--- Assim, face ao exposto e em consonância com a Lei número cento e cinquenta e

nove/noventa e nove, de catorze de Setembro e de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de mil euros, para auxiliar o requerente no pagamento das rendas em débito, a ser pago directamente ao proprietário, como forma de apoiar o agregado familiar na reorganização da sua situação económica.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de mil euros, a ser pago directamente ao respectivo proprietário, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **JORGE MANUEL MONTEIRO LÁZARO**-----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social**, foi presente a informação número seiscentos e cinquenta, de vinte e dois de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “Jorge Manuel Monteiro Lázaro, residente na Rua António Eloy Godinho número oito, Vilgateira, Freguesia da Várzea, vem solicitar apoio no pagamento das rendas em débito de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal e duas filhas menores. O requerente trabalhou até Novembro de dois mil e oito na firma J.M. Vitorino – Construções Limitada. Está inscrito no Instituto de Emprego e Formação Profissional e requereu Rendimento Social de Inserção, estando a receber uma prestação no valor de quatrocentos e onze euros e cinquenta e quatro cêntimos, declarando para efeitos de cálculo de prestação, cento e cinquenta euros de trabalhos indiferenciados do requerente e da esposa, pelo que o agregado familiar apresenta um rendimento *per capita* de cento e quarenta euros e trinta e oito cêntimos. Paga uma renda mensal de duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos, encontrando-se em dívida quatro meses, situação que surgiu pela altura em que o requerente ficou desempregado. -----

--- Assim, face ao exposto e em consonância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro e de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de mil euros, para auxiliar a requerente no

pagamento das rendas em débito, a ser pago directamente ao proprietário, como forma de apoiar o agregado familiar a ultrapassar esta fase de dificuldade económica.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de mil euros, a ser pago directamente ao respectivo proprietário, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **MÁRIO VINAGRE GARCIA** -----

--- Pela **Divisão de Saúde e Acção Social**, foi presente a informação número quinhentos e cinquenta e três, de oito de Abril último, do seguinte teor: -----

--- “Mário Vinagre Garcia, residente na Avenida Marquês de Pombal, lote oitenta e dois, primeiro andar esquerdo, Freguesia de São Nicolau, vem solicitar apoio no pagamento das rendas em débito de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

--- Trata-se de um agregado familiar constituído pelo casal e dois filhos menores, o requerente encontra-se desempregado, sendo actualmente o único rendimento do agregado familiar quatrocentos e sessenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos, auferidos pela esposa. A situação de dívida surge quando o requerente se vê confrontado com o desemprego, embora já tem em vista algumas propostas de trabalho.-----

--- Assim, face ao exposto e em consonância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro e de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, propõe-se a atribuição de subsídio no valor de mil euros, para auxiliar o requerente no pagamento das rendas em débito, a ser pago directamente ao proprietário, como forma de apoiar o agregado familiar a reorganizar a sua situação económica.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de mil euros, a ser pago directamente ao respectivo proprietário, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE RENDAS EM ATRASO - PEDIDO DE CARMINA DE JESUS ANTUNES BRITES COSTA** -----

--- Pela **Coordenadora do Gabinete de Gestão do Parque Habitacional do**

**Município** foi presente a informação número doze, de seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A exemplo de situações semelhantes, e tendo em atenção os motivos apresentados, propomos que se proceda à elaboração de um plano de pagamentos pelo período solicitado – final do ano em curso – do montante em dívida:-----

--- Renda vencida – cento e sessenta e um euros e vinte e três cêntimos -----

--- Juros (cinquenta por cento) – oitenta euros e sessenta e dois cêntimos -----

--- Total – duzentos e quarenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da renda em atraso em prestações até ao final do corrente ano, conforme plano de pagamentos apresentado pelos serviços respectivos.-----

--- **TRÂNSITO**-----

--- **DE BRAÇOS ABERTOS, LIMITADA - CENTRO DE APOIO A DEFICIENTES - PEDIDO DE RESERVA DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO**-----

--- Na sequência de um pedido de “De Braços Abertos, Limitada - Centro de Apoio a Deficientes” para de reserva de dois lugares de estacionamento para pessoas com deficiência, na Rua Alexandre Herculano, número quarenta, freguesia de Salvador, nesta Cidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, reservar um lugar de estacionamento destinado a deficiente motor, na Rua Alexandre Herculano, em frente ao Centro de Apoio a Deficientes, De Braços Abertos, Limitada. -----

--- **RESERVA DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NO LARGO PADRE FRANCISCO NUNES DA SILVA**-----

--- Na sequência de um pedido do Gabinete do senhor Vereador António Valente para reserva de um lugar de estacionamento, a Câmara deliberou, por unanimidade, reservar um lugar de estacionamento para os serviços camarários no Largo Padre Francisco Nunes da Silva. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

--- Informação número cento e quatro, da **Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental**, apresentando o segundo relatório de avaliação da prestação de serviços do Consórcio Greendays/Dias Verdes - Março a Agosto de dois mil e oito -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Relação de **processos de contra-ordenação** com despachos e decisões finais proferidas no mês de Abril-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número trinta, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de Regulamento Municipal de Venda Ambulante no Município de Santarém foi aprovada na reunião daquele órgão realizada em seis de Março. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número trinta e um, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de Regulamento para as Instalações Desportivas de Gestão Municipal foi aprovada na reunião daquele órgão realizada em seis de Março. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número quarenta e seis, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de declaração de interesse público municipal relativa ao Centro Escolar de Jardim de Baixo foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número quarenta e sete, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de Contrato promessa de compra e venda de bens futuros a celebrar entre Estamo - Participações Imobiliárias S.A. e o Município, relativo à aquisição do Ex-estabelecimento Prisional de Santarém foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício número quarenta e oito, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de critério de imputação dos encargos com pessoal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo foi aprovada na sessão daquele órgão

realizada em vinte e nove de Abril.-----  
--- A Câmara tomou conhecimento. -----  
--- Ofício número quarenta e nove, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de Regulamento Municipal de Afixação de Publicidade foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril. -----  
--- A Câmara tomou conhecimento. -----  
--- Ofício número cinquenta, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de Regulamento Municipal de Ocupação da Via Pública com Esplanadas e Mobiliário Urbano foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril.-----  
--- A Câmara tomou conhecimento. -----  
--- Ofício número cinquenta e um, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Santarém foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril. -----  
--- A Câmara tomou conhecimento. -----  
--- Ofício número cinquenta e dois, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril. -----  
--- A Câmara tomou conhecimento. -----  
--- Ofício número cinquenta e quatro, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que o Relatório de Gestão e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santarém e balanço Social referentes ao ano de dois mil e oito foi aprovado na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril. -----  
--- A Câmara tomou conhecimento. -----  
--- Ofício número cinquenta e cinco, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de nomeação de auditor externo do Município de Santarém para o ano de dois mil e nove foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril.-----

- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício número cinquenta e seis, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a Primeira Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano dois mil e nove foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril.
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício número cinquenta e sete, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de Constituição da Sociedade de Reabilitação Urbana (SRU) - LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril. -----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício número cinquenta e oito, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de constituição da Sociedade de Gestão Urbana (SGU) - STR-URBHis - Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril.-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício número cinquenta e nove, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de Constituição da Empresa Municipal de Cultura e Turismo - CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril. -----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício número sessenta, da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento que a proposta de actualização da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento do Complexo Aquático e Piscinas Municipais para dois mil e nove foi aprovada na sessão daquele órgão realizada em vinte e nove de Abril.-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício número mil quinhentos e cinquenta e seis, de doze de Maio de dois mil e nove, do **Gabinete da Deputada da Assembleia da República Luísa Mesquita**, dando conhecimento da pergunta formulada pela senhora Deputada ao Governo sobre "Hospital Distrital de Santarém necessita de intervenções urgentes para responder às actuais

necessidades." -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício número mil quatrocentos e sete, de vinte e nove de Abril de dois mil e nove, do **Gabinete da Deputada da Assembleia da República Luísa Mesquita**, dando conhecimento da pergunta formulada pela senhora Deputada ao Governo sobre "Os Educadores e os Professores do pré-escolar e do primeiro ciclo do Ensino Básico estão obrigados a uma polivalência de funções que põe em causa o exercício das sua profissão." -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Fax do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português** remetendo Projecto de Resolução que estabelece a responsabilidade do Estado na identificação cartográfica e técnica de captações de água.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal, com carácter extraordinário, para o dia três de Junho, com início às dezanove horas e trinta minutos e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o "**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**", não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e trinta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica,  
a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Rui Barreiro \_\_\_\_\_

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- Manuel Afonso \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_

--- Joaquim Neto \_\_\_\_\_

--- Maria Luísa Mesquita \_\_\_\_\_

--- Vânia Neto \_\_\_\_\_

--- Henriqueta Carolo \_\_\_\_\_